

*Procuradoria*

Tal como sucedeu em 1978 e 1979, solicitou novamente a Ordem ao Ministério da Justiça que lhe fôsse atribuída, a título de participação nas receitas de custas, uma importância complementar, para além daquela que normalmente tem vindo a ser recebida.

Correspondendo à solicitação da Ordem, atribuiu-lhe o Senhor Ministro da Justiça a quantia complementar de Esc. 600 000\$00.

Em 1978 e 1979 as importâncias atribuídas foram, respectivamente, de Esc. 400 000\$00 e Esc. 500 000\$00.

*Abonos aos Conselhos Distritais*

Sobre este assunto, o Conselho Geral, na sua sessão de 12 de Janeiro, deliberou o seguinte:

«Considerando que os abonos ou adiantamentos que, nos termos do Estatuto Judiciário, o Conselho Geral pode fazer aos Conselhos Distritais se explicam pela necessidade de assegurar a respectiva liquidez, no plano financeiro, considerando que a grande elevação do montante das importâncias a pagar pela expedição de cédulas conduziu a que os Conselhos Distritais, ou pelo menos alguns deles, passassem a dispor de muitíssimo mais significativo suporte financeiro através de receitas directamente cobradas — mencionadas importâncias —, como de algum modo já aflorou nas contas de 1978, é ilustrado pelos orçamentos para 1979, e será concretamente posto em relevo pelas contas relativas ao exercício de 1979, delibera o Conselho Geral solicitar aos Conselhos Distritais que, com urgência, forneçam elementos mais precisos e concretos sobre os aspectos financeiros que ficam referidos, por modo a poder ser fundamentamente ponderado o problema dos abonos.»